



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.861”

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 12.200/2023);

CONSIDERANDO a Manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Despacho 7- 12.200/2023), bem como, da Procuradoria Geral do Município (Despacho 8- 12.200/2023), opinando pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, 1º, III, “a” da Constituição Federal e art. 18, III, “a”, § 3º da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 27 de abril de 2021, **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora pública municipal **VERA LUCIA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 862.013.609-72, Matrícula 994, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Fernando Gonzaga Garrido Arrabal

Procurador Jurídico

Secretário Interino de Administração